

**-DECRETO Nº 194, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991-**

(Dispõe de alteração da redação do artigo 1º do Decreto nº 150 de 04/06/90).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 150, de 04 de junho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A partir do mês de novembro do corrente exercício, em diante, o valor venal para os imóveis rurais do Município de Meridiano, para efeito de transações imobiliárias de que trata o item "b" do artigo 82 da Lei Municipal nº 112, de 27/02/89, combinado com o item "b", Parágrafo Único do Artigo 32 do Decreto nº 077 de 28/02/89, fica corrigido em 10.831 (dez mil, oitocentos e trinta e um) Taxa Referencial Mensal-TRM, -- por hectare."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 31 de outubro de 1991.

  
-- Luiz Rizzato --  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, -- em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

  
Hermenegildo Baldin  
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato  
MERIDIANO   
Dirce Boschetti Viquele  
ESCRIVÃ INTERINA  
Est. São Paulo  
Comarca de Fernandópolis - SP.